



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
15/01/2025	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Sandra Batista da Silva E-mail: educacao@pedrodeletoledo.sp.gov.br	Departamento Municipal de Educação Esporte e Cultura

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.0. O presente Termo de Referência tem por objeto, Aquisição futura de Materiais de Consumo, Materiais Escolares e de Escritório para consumo em diversos setores do Departamento e das Unidades Escolares.

2 –DAS ESPECIFICAÇÕES

Todos os itens cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

As quantidades abaixo se referem para atender o primeiro bimestre do ano letivo sendo:

LOTE 1			Quant estimada	Valor Un.	Valor Total
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO			
01	CX	Caneta esferográfica azul, preta e vermelha , escrita média (1,0mm), corpo cilíndrico ou sextavado, com respiro lateral, contendo no mínimo 110mm de tinta, medidos da ponta da escrita, atóxica, deve escrever sem falhas ou borrões até o uso total da tinta, tampa e plug (traseiro) da mesma cor da tinta, tampa ventilada para evitar asfixia. Caixa com 50 unidades. Produto com certificação do Inmetro.	10	R\$47,90	R\$ 479,00
02	CX	Cola branca lavável 90 g , composta por resina de PVA, água e conservantes, atóxica, frasco de 90 gramas com bico aplicador econômico. Produto com certificação do INMETRO. Caixa com 12 unidades.	90	R\$ 43,90	R\$ 3.951,00
03	CX	Cola em bastão 10 g . Acondicionada em tubo plástico de polietileno de alta resistência com 10grs reembaladas em caixa de papelão contendo 12 unds. Composição: (polivinilpirrolidona), água e conservantes. Produto atóxico, de excelente aderência. Constar na embalagem marca validade, dados do fabricante.	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
04	CX	Estilite largo, corpo em acrílico , lamina resistente, sistema de quebra da lamina e sistema de trava seguro com clip plástico colorido. Caixa com 12 unidades.	05	R\$ 21,50	R\$ 107,50
05	PCT	Fita adesiva dupla face em polipropileno,	35	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 - 2028*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		fácil aderência, med. 12 mm x 30 mm , sendo parte externa cor natural e interna transparente contendo etiqueta fixada informando a metragem, enrolada círculo de papelão resistente com marca, metragem, produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica transparente contendo <u>08 rolos em cada pacote</u> . Constar na embalagem: marca, medida, quantidade e dados do fabricante.			
06	PCT	Fita adesiva transparente aproximadamente 48 x 40 , com 5 rolos cada pte fabricado em adesivo acrílico base água, filme de polipropileno bioorientado, ambos c/ aplicações de adesivo um lado monoface. Deverá ter as seguintes especificações: gramatura do adesivo mínimo 20 grs, filme de 25 micras deverá constar, dados do fabricante.	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
07	PCT	Fita adesiva transparente, medindo 12 x 40 produzida em filme 25 micras, tubete c/ 75 mm diâmetro contendo as seguintes informações: marca, composição, deverá ser acondicionado em plástico com 10 rolos no pct , dados do fabricante.	25	R\$ 15,70	R\$ 392,50
08	PCT	Pasta prouário de alunos - talão escolar pasta prouário 35 x 54,5cm – pacote contendo 100 unidades	04	R\$ 532,00	R\$ 2.128,00

LOTE 2			Quantidade estimada	Valor Un.	Valor Total
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO			
01	CX	Giz escolar cilíndrico, plastificado , antialérgico e não tóxico, que não suje as mãos, resistente, medindo aproximadamente 81mm de comprimento e 10 mm de diâmetro, na cor branca , embalados em caixa com 50 unidades.	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
02	CX	Giz escolar cilíndrico, plastificado , antialérgico e não tóxico, que não suje as mãos, resistente, medindo aproximadamente 81 mm de comprimento e 10 mm de diâmetro, colorido , embalados em caixa com 50 unidades.	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
03	UN	Giz de cera com 12 cores , confeccionado com resinas termoplástica, cargas minerais inertes, pigmentos orgânicos. Com aproximadamente 10 mm de diâmetro e 100 mm de altura. Produto com certificação do Inmetro.	250	R\$ 4,95	R\$ 1.237,50
04	CX	Massa para fazer modelagem caixa com 12 cores e peso mínimo de 180g, a base de cera. Massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	500	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
05	CX	Tesoura escolar com ponta arredondada , medindo aproximadamente <u>12 cm</u> de comprimento, contendo régua em sua lâmina, cabo plástico anatômico com trava para maior segurança. Caixa com 12 unidades . Produto certificado pelo Inmetro.	90	R\$ 32,60	R\$ 2.934,00
06	CX	Pintura a dedo , caixa com 06 cores vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, não tóxica, frascos de 15ml com tampa de rosca para vedação eficiente contra vazamentos. Caixa com informações do	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 - 2028*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

	produto, do fabricante e marca. Produto com certificação do Inmetro.			
--	--	--	--	--

LOTE 3			Quantidade estimada	Valor Un.	Valor Total
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO			
01	UN	Apagador para quadro branco , Produzido em plástico ABS, possui feltro 8mm tratado, ideal para todo tipo de quadro branco, com extremidade para introduzir dois pinceis. Produzido em Feltro tratado; Design ergonômico; Plástico ABS anatômico; Com pega firme e confortável, Deve ter Suporte para 2 canetas de quadro branco. Feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade.	10	R\$ 6,97	R\$ 69,70
02	PCT	Balão de festa nº7 em látex colorido e liso, acondicionado em pacotepástico transparente lacrado, contendo 50 unidades. Constar na embalagem marca, quantidade e identificação do fabricante. Produto com selo inmetro na embalagem.	100	R\$ 8,45	R\$ 845,00
03	UN	Barbante artesanal nº 8 aprox. 250 grs , com 300 mts confeccionado em 100 % algodão o produto deverá ser embalado em plástico transparente. Em sua embalagem deverá constar dados do fabricante.	20	R\$ 15,40	R\$ 308,00
04	UN	Barbante artesanal nº 8 aprox. 500 grs , confeccionado em 100 % algodão o produto deverá ser embalado em plástico transparente. Em sua embalagem deverá constar dados do fabricante.	20	R\$ 38,08	R\$ 761,60
05	PCT	Palito de madeira , no formato achatado com pontas arredondadas, para sorvete ou uso escolar medindo 120 x 7,8 x 2,1 mm, pacote com 100 unidades.	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
06	CX	Marcador para quadro branco , com ponta redonda com traço de 2 a 3,5 mm. Com tinta nas cores: azul, preta ou vermelha. Medindo aproximadamente 130mm por 18 mm de diametro. Composição: corpo em resina termoplastica e tinta a base de solventes e corantes. Caixa com 12 unidades.	10	R\$ 28,67	R\$ 286,72
07	RL	Tecido tipo tnt , 100 % polipropileno, cor: amarelo, rosa, verde, vermelho com 40 gramas, embalado em tubete de papelão contendo 50 metros medindo aproximadamente 1,40 metros de altura.	08	R\$99,00	R\$ 792,00
08		Tecido tipo tnt , 100 % polipropileno, cor: preto, branco, azul, com 40 gramas, embalado em tubete de papelão contendo 50 metros medindo aproximadamente 1,40 metros de altura.	12	R\$ 99,90	R\$ 1.198,80

LOTE 4			Quantidade estimada	Valor Un.	Valor Total
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO			
01	CX	Apontador com deposito, medindo 60mm x 25mm x 15mm. , cores variadas, onde está fixada a	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 - 2028*Trabalhando por todos e para todos!*

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, certificação do INMETRO. Peças conectadas entre si com trava sob pressão Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Deverá constar na embalagem: marca, código de barras, validade, origem e dados de identificação do fabricante. Deverá ser apresentado juntamente com as amostras, laudos que comprovem a origem das materias primas utilizadas. Caixa com 24 unidades.			
02	CX	Borracha Branca macia, indicada para apagar escritas a lápis, medindo aproximadamente 40 mm x 30 mm x 10 mm. Produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em poliestireno reciclado. Deverá ser apresentado juntamente com as amostras, laudos que comprovem a origem das materias primas utilizadas. Caixa com 20 unidades.	50	R\$ 23,13	R\$ 1.156,40
03	UN	CADERNO BROCHURÃO COSTURADO capa dura, com 96 folhas - formato: 200x275mm capa e contracapa com aplicação BOPP brilho, capa e contracapa com papelão 1.3mm (780gm ²), revestido em papel couchê 115gm ² cores variadas – impresso em off set espelho em papel AP 120gm ³ , miolo costurado com costura central, folhas internas em papel de 56 gm ² com pautas e margens, capa interna com dados pessoais e semestrais contra capa com dados do fabricante, formato, número de folhas e gramaturas, material de acordo com normas da ABNT. Marca e procedência. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO DE MANEJO FLORESTAL (FSC OU CERFLOR) DO PAPEL, OU CERTIFICAÇÕES SIMILARES.	1000	R\$ 9,75	R\$ 9.750,00
04	CX	Lápis de cor redondo ou sextavado , confeccionado em madeira reflorestada, não aquarelável, com gravação da marca do produto em seu corpo, mina colorida macia de aproximadamente 3mm. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Medidas aproximadas: comprimento de 175 mm e entre faces de 7mm. Embalados em caixa de papel cartão com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Produto com certificação do INMETRO e FSC ou similar.	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
05	CX	Lápis grafite, graduação HB nº2 , formato sextavado ou redondo, confeccionado em madeira proveniente de reflorestamento, medindo no mínimo 170 mm de comprimento, com mina grafite de no mínimo 2,0 mm de diâmetro. Produto com certificação do INMETRO e FSC ou similar. Caixa com 144 unidades.	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
06	RESMA	Papel sulfite A4 nas medidas 210 mm x 297 mm , com gramatura de 75 gr, colorido (azul, verde, rosa e amarelo), resma com 500 folhas contendo informações do produto, do fabricante e sua respectiva marca. O produto deverá conter certificação FSC ou similar.	5	R\$ 49,90	R\$ 249,50
07	CX	Papel sulfite A4 nas medidas 210 mm x 297 mm , com gramatura de 75 gr, cor branco , resma com 500 folhas contendo informações do produto, do	56	R\$ 255,00	R\$ 14.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

		fabricante e sua respectiva marca. O produto deverá conter certificação FSC ou similar. Caixa com 10 pacotes, totalizando 5000 folhas.			
--	--	--	--	--	--

LOTE 5			Quantidade estimada	Valor Un.	Valor Total
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO			
01	PCT	Diário de classe bimestral , padrão oficial atualizado, sendo 4 lâminas em papel sulfite 75 g/m ² no formato aberto 590 x 310 mm, perfazendo um total de 8 folhas no formato 295 x 310 mm, com capa e contra capa em lâmina de material reciclado de 30mm de espessura, com superfície fosca, que permita escrita com caneta esferográfica. Acabamento grampeado. Pacote com 50 unidades.	04	R\$ 323,00	R\$ 1.292,00
02	UN	Livro ponto administrativo 50 páginas , capa-contra-capa papelão 700g/m ² , revestido de papel 90g/m ² plastificado, formato 210 mm x 315 mm. Modelo padrão do imsp	15	R\$ 53,00	R\$ 795,00
03	UN	Livro ponto docente, capa flexível, modelo padrão do imsp, peso 0,655kg , medida aberto 560 x 300,5 cm, miolo papel sulfite 75g/m ² , capa colche brilho 150g/m ² , bloco com 100 folhas numeradas de 001 a 200.	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificação do Objeto:

1.3.0. Trata-se de aquisição de material escolar e Escritorio devidamente certificado pelo INMETRO para iniciar o ano letivo 2025.

1.3.1. A aquisição se faz necessária para suprir a demanda das unidades requisitantes produzindo assim uma maior qualidade de serviço prestado.

1.4. Da Contratação:

1.4.0. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95 da Lei 14.133/21, sendo este substituído pela Autorização de Fornecimento.

2. DOS LOTES:

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.0. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1.0. A contratação do objeto para o fornecimento de materiais escolar e de escritório para suprir as necessidades do Departamento de Educação, Esporte e Cultura, Unidades Escolares/CEI. A necessidade decorre da obrigatoriedade ao cumprimento das normas, oferecer ações com mais qualidade, bem como melhores condições aos alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino. Atender as demandas nos setores ligados ao Departamento de Educação e das escolas pelos diversos usuários, conforme os itens e quantitativos detalhados, bem como oferecer um atendimento diferenciado a população que freqüentam os departamentos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores que estão vinculadas a este Departamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1.0 O armazenamento deve seguir as especificações do fabricante e tem que ser transportado em caminhão fechado.

4.1.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades dos departamentos.

4.1.2. O prazo e o local da entrega serão detalhados nesse termo de referência.

4.2. Da participação de consórcios:

4.2.0 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.3. Da Subcontratação:

4.3.0. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual

4.4. Da Sustentabilidade:

4.4.0. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.5. Da indicação de marcas ou modelos:

4.5.0. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.6.0. Não haverá vedação de marca ou modelo na presente contratação.

4.7. Da Garantia da Contratação:

4.7.0. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.8. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

4.8.0. Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.8.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.8.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.8.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.8.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.8.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.0. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA DIRETA, pelo critério de menor preço por item conforme artigo 33, da lei federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

5.2.0. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

5.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

5.2.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com **duas casas decimais** após a vírgula.

5.2.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.6. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.7. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração

5.2.8. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.9. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.10. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.11. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.12. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.13. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo de Entrega:

6.1.0. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (Dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

6.2. Do Local e Horário de Entrega:

6.2.0. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Na Avenida Guido Marietto, 260 – Centro – Pedro de Toledo/SP nos horários das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

6.3. Das Condições de Recebimento:

6.3.0. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

6.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

6.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 1990.

6.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1.0. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.1.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.1.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1.0. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

8.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.2. O prazo de validade;

8.1.3. A data da emissão;

8.1.4. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.1.5. O período respectivo de execução do contrato;

8.1.6. O valor a pagar; e

8.1.7. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.1.9. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.12. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.1.13. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Do Contratante:

9.1.0. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.11. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2. Do Contratado:

9.2.0. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.2.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

9.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1.0. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.1.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

10.1.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.1.3. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.1.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.859,22 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos (anexo I).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1.0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PARCELA DEFERIDA DO FUNDEB.

12.1.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PEDRO DE TOLEDO/SP, 15 DE JANEIRO DE 2025.

SANDRA BATISA DA SILVA

Diretora do Departamento de Educação, Esporte e Cultura